



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 45/2022

PROCESSO N.º 64/2022

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/07/2022 a partir das 08:30 HORAS

LOCAL: SALA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NA AVENIDA DEPUTADO NELSON FERNANDES, Nº 350, EM IBIRAREMA (SP).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA.

O Senhor JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema, usando da competência delegada no Decreto Municipal nº 14/2005, de 02/08/2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando o Registro de preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA do objeto descrito no anexo I deste edital, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei 123/2006, Decretos Municipais n.º 14, de 16 de agosto de 2005 e n.º 72, de 27 de novembro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende ao pedido formulado pelo DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e demais Departamentos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **26/07/2022, a partir das 08:30 horas**, na sala da Comissão Municipal de Licitações, localizada na Avenida Deputado Nelson Fernandes, n.º 350, Centro, em Ibirarema (SP), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA, conforme especificações constantes do Anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida da assinatura, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao item 3.1, alínea "a", e, item 6.1.1, alíneas "a" a "d" deste edital, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar N.º 123/06.

3.2.1 - para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

3.2.2 - ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

3.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com autorização expressa do pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, bem como o termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte de acordo com modelo estabelecido no Anexo V, deverão ser apresentadas fora dos Envelopes n.º 01 e 02.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N.º45/2022
PROCESSO N.º64/2022

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º45/2022
PROCESSO N.º64/2022

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

5.1.1 - item (compatível com o objeto descrito), e especificação técnica completa, desde que já não definida no **ANEXO I**;

5.1.2 - identificação do produto, inclusive a marca, o nome fantasia, e a procedência, quando houver;

5.1.3 – Proposta com preço unitário e total para cada item, expresso em moeda corrente nacional, fixo e irrevogável, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto e com a execução dos serviços descritos na presente licitação;

5.1.4 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de encerramento da licitação.

5.1.5 – declaração expressa do licitante que está ciente que os produtos ofertados terão garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

5.1.6 – Deverá ser apresentado catálogo técnico junto com a proposta.

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3 - Apresentada à proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 - Se por falta do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE CADASTRAL

6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos aos Tributos Federais – inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal);

6.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (abrangendo os Débitos Inscritos e não Inscritos em Dívida Ativa) que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situado o licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pela representante legal do licitante, sob as penas da Lei;

6.1.3.3 - Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

6.1.3.4 - Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

6.1.4.1. - a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.5.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

OBS. – Caso alguma certidão expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja **POSITIVA**, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de **NEGATIVA**, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.1.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.6.1) declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo 01, Anexo III);

6.1.6.2) declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo 02, Anexo IV).

6.2 – DA HABILITAÇÃO DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem jus aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, nos termos do item 3.2 e subitem, da cláusula III deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 6.1.3 e subitens), mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.2 - Constatada por meio da análise efetuada nos termos do item 3.2 e subitem, da cláusula III deste edital, que uma ou algumas das participantes é empresa de pequeno porte ou microempresa e verificado que há restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida pelo item 6.1.3 e subitens deste edital, essa, ou, essas empresas, serão admitidas a prosseguir no certame em igualdade de condições com as demais licitantes, observado o disposto no item 7.18 e subitens da cláusula VII deste edital.

6.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.3.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.3.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.3.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas na etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

7.9 - Com base nessa classificação (item 7.8), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos do item 3.2 e subitem da cláusula III deste edital, preferência à contratação, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, observadas as seguintes regras:

7.9.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada (item 7.8), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.9.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.9.1.

7.9.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.9.1.

7.9.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.9.4 - Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 7.9.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, o pregoeiro considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguindo, desde logo, o procedimento contido do item 7.9.1 retro.

7.10 - Não havendo redução das propostas por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos itens 7.9.1, 7.9.1.1, e, 7.9.2, será mantida a classificação das propostas conforme o item 7.8, passando-se, desde logo, à negociação do preço, com a licitante melhor classificada originalmente.

7.11 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.9.1, 7.9.2, 7.9.3, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do preço.

7.12 - Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou,
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.14.1 - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.14.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos do item 3.2 e subitem da cláusula III deste edital, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 6.1.3 e subitens deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

7.18 - A licitante habilitada nas condições do subitem 7.17 retro, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.18.1 - A comprovação de que trata o subitem 7.18 retro deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.18.2 - A não regularização da documentação, no prazo acima, implicará na decadência do direito à contratação, e na possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas na cláusula XIV deste edital, principalmente aquelas definidas pelos itens 14.1 e 14.2 deste edital, sendo facultado à Administração seguir o procedimento indicado no item 7.16 deste edital, ou revogar a licitação.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a homologação.

8.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.4 - O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5- A adjudicação será feita por item.

8.6 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.6.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.6.2 - as razões deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Ibirarema, na Rua Alexandre Simões de Almeida, n.º 367, centro, Ibirarema (SP);

8.6.3 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 A entrega do objeto licitado deverá ser feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da municipalidade, e os produtos deverão ser entregues nos locais solicitados, no prazo máximo de 7 (sete) dias após a solicitação, mediante requisição emitida por funcionário da Prefeitura Municipal, que definirá o horário e o local da entrega do produto, sem quaisquer despesas extras para esta.

9.2 – Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagens, descarga, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

10.1 – O objeto da licitação será recebido:

10.1.1 – provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação.

10.1.2 – definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e consequentemente aceitação.

10.2 - Será rejeitado no recebimento os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas e/ou procedência, informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.3 abaixo.

10.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, falhas ou imperfeições de qualquer natureza, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibirarema.

11.2 - Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos licitados, após a regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64.

11.3 - Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

11.4 - Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.

XII - DA CONTRATAÇÃO DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA FUTURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de Ata de registro de preços, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

12.1.1 - Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços ou contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para,



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Município de Ibirarema, comparecer na sala da Comissão Municipal de Licitações, localizada na Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº 350, Ibirarema (SP), para assinar a Ata de Registro de Preços.

12.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato/Ata, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, após examinada a aceitabilidade do menor preço, bem como o atendimento às exigências habilitatórias, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame. Neste caso, o Pregoeiro poderá negociar melhor preço diretamente com o licitante.

12.4 - A futura Ata de registro de preços terá sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, devendo ser considerado rescindido, mesmo que ainda restem produtos a serem entregues.

12.5 - O contrato/Ata, objeto da presente licitação poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.6 - Todos os instrumentos contratuais/Atas serão assinados pelo representante legal da empresa na Prefeitura Municipal de Ibirarema.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 - São obrigações da Contratada:

13.1.1 - o cumprimento do prazo de entrega do objeto ofertado em proposta;

13.1.2 - a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.

13.1.3 - a inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transferirá para a Prefeitura, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.

13.1.4 - a Contratada obriga-se a fornecer à Prefeitura, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.

13.1.5 - a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.

13.2 - São obrigações da Prefeitura:

13.2.1 - pagar à Contratada os valores devidos, nas datas avençadas.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e autárquica do Município de Ibirarema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 - O licitante vencedor que desistir do Pregão, ficará obrigado a pagar à Prefeitura, uma multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do objeto licitado.

14.3 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

14.3.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

15.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 - O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e do Município de Ibirarema, e o resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Ibirarema.

15.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Município de Ibirarema.

15.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

15.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.7.1 - As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Ibirarema, na Rua Alexandre Simões de Almeida, n.º 367, Ibirarema (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.9 - Integram o presente Edital:

Anexo I - descrição do objeto do certame;

Anexo II - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV - modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo V – modelo de termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo VI – minuta da ata de registro de Preços.

15.10 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

15.11 - Caso o certame não tenha sido encerrado por completo no dia de abertura do Pregão, no final do expediente os trabalhos serão suspensos, devendo ser reiniciados no dia útil imediatamente posterior, até que se tenha finalizado todo o processo.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

15.11.1 - Neste caso, todas as propostas serão rubricadas pelos presentes, e os envelopes não abertos permanecerão fechados, sendo que todas as peças serão recolhidas e ficarão na posse do Pregoeiro.

15.12 – Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, atualizada, para os casos que porventura ficarem omissos no futuro termo de contrato.

15.13 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: na Prefeitura Municipal de Ibirarema - Comissão Municipal de Licitações, na Avenida Deputado Nelson Fernandes, n.º 350, Ibirarema (SP), tel.(14) 3307-1152.

15.14 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Palmital (SP).

Ibirarema, 12 de julho de 2022.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO I

Ref.: PROCESSO N.º 64/2022

PREGÃO N.º 45/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA CONFORME ABAIXO DESCRITOS:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
1	50	UND	<p>MICROCOMPUTADOR COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS - PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 04 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS E 4 (QUATRO) THREADS, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO MINIMA DE 3.6 GHZ, MEMORIA CACHE MINIMA DE 4MB OU SUPERIOR; SUPORTE PARA DIRECTX 12 E OPENGL 4.5 MEMÓRIA PRINCIPAL: DOTADA COM TECNOLOGIA DDR-4, 2400 MHZ; DEVERÁ VIR COM 04 (QUATRO) GB DE MEMÓRIA INSTALADA PELO FABRICANTE; POSSIBILIDADE DE SUPORTE A TECNOLOGIA DUAL CHANNEL; EXPANSÍVEL A 32GB DE MEMÓRIA. PLACA MÃE: POSSUI 02 (DOIS) SLOTS PCIE ; NO MÍNIMO 1 (UM) SLOT DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES PCIE X16; POSSUI 08 PORTAS USB, NÃO SENDO UTILIZADO HUBS, PLACAS OU ADAPTADORES; UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: CONTROLADORA DE DISCOS INTEGRADA À PLACA MÃE, PADRÃO SATA-3, COM TAXA TRANSFERÊNCIA DE 6.0 GB/S; COM 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO DE NO MÍNIMO 500GB COM 7.200RPM E CONEXÃO SATA III; CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: POSSIBILIDADE DE OPERAR A 10, 100 E 1000 MBPS, COM RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DA VELOCIDADE DA REDE; CAPACIDADE DE OPERAR NO MODO FULL-DUPLEX; CONECTOR RJ-45 FÊMEA.PLACA WIFI PCI-E COM NO MÍNIMO 1 ANTENA, PADRÃO B/G/N. GRAVADOR DE DVD; INTERNO NA COR PRETA; PADRAO INERFACE SATA; PADRAO DE GRAVACAO CD-R, CD-RW, CD-ROM, DVD-ROM, DVD-R, DVD+R, DVD-R, DVD+RW, DVD-RW, DVD-RAM; CONTROLADORA DE VÍDEO: SUPORTE À RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 @ 60 HZ; CONECTORES DE VÍDEO 1 VGA, 1 HDMI OU DISPLAY PORT. CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION: INTEGRADA À PLACA MÃE; ALTO FALANTE INTERNO OU COM CAIXAS DE SOM EXTERNO. GABINETE: PADRÃO SFF DE COR PRETO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA 110/220 VAC, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 200W, MONITOR: TAMANHO: 19.5" DA MESMA COR DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO; TECLADO PADRÃO ABNT-II COM CONECTOR USB DA MESMA COR DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO. MOUSE ÓTICO COM CONECTOR USB DA MESMA COR DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO-PORTUGUÊS (BRASIL) LICENCIADO ORIGINAL 64 BITS. SUPORTE E GARANTIA: GARANTIA DO FABRICANTE PARA TODOS OS ITENS NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA: _____ MODELO: _____</p>
2	50	UND	<p>NOTEBOOK COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: - PROCESSADOR: 4 (QUATRO) NÚCLEOS E 4(QUATRO) THREADS, COM FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 2.1GHZ OU SUPERIOR; - MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 4MB OU SUPERIOR; - TELA DE 15 POLEGADAS A LED. PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; - MEMÓRIA RAM DE 4GB; TECNOLOGIA DDR 4 DE 2.133MHZ OU 2.400MHZ; - MEMÓRIA INTERNA (DISCO RÍGIDO): SSD DE 250 GB. - RECURSOS MULTIMÍDIA: ALTO FALANTES INTEGRADOS, WEBCAM HD INTEGRADA. - INTERFACE DE REDE: GIGABIT 10/100/1000MBPS - CONECTOR RJ45 (SERÁ ACEITO ADAPTADOR USB PARA RJ45 10/100/1000); WIRELESS PADRÃO 802.11AC E BLUETOOTH - DEMAIS INTERFACES: MÍNIMO DE 2 PORTAS USB 2.0 E UMA PORTA HDMI, CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO; TECLADO PORTUGUÊS (BR) E TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO; - ALIMENTAÇÃO: FONTE BIVOLT E BATERIA INTERNA. - SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO-PORTUGUÊS (BRASIL) LICENCIADO ORIGINAL. - ACESSÓRIOS: MOUSE ÓTICO USB COM FIO E TRÊS BOTÕES, COM GARANTIA DE 3(TRÊS) MESES APÓS ENTREGA. OS NOTEBOOKS DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS REFURBISHED (RECUPERADOS APÓS APRESENTAREM ERROS OU DEFEITOS). DEVERÁ FORNECER DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DO PRÓPRIO LICITANTE DE QUE O EQUIPAMENTO PROPOSTO E TODOS OS SEUS COMPONENTES SÃO NOVOS, DE PRIMEIRO USO E ESTÃO EM LINHA DE FABRICAÇÃO NA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS. GARANTIA DO EQUIPAMENTO/NOTEBOOK: A GARANTIA SOLICITADA DEVERÁ SER DO FABRICANTE OU DO FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO. POSSUIR, NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (INCLUINDO A BATERIA). MARCA: _____ MODELO: _____</p>



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

3	20	UND	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO MICROPIEZO, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO, 5760 X 1440 DPI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO, 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES TAMANHO DA GOTA: 3 PICOLITROS INTERFACE: USB 2.0 E WIFI (PADRÃO DE FABRICA) CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4 CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4 TAMANHOS DE PAPEL SUPOSTADOS: A4, A5, A6, B5, 10X15CM (4X6POL.), 13X18CM (5X7POL.), 9X13CM (3.5X5POL.), CARTA (8 1/2X11POL.), OFICIO (8 1/2X14POL.), MEIA CARTA (5 1/2X8 1/2POL.), 13X20CM (5X8POL.), 20X25CM (8X10POL.), 16:9 WIDE, 100X148 MM ENVELOPES: #10 (4 1/8X9 1/2POL.), DL (110X220MM), C6 (114X162MM) TIPOS DE PAPEL SUPOSTADOS: COMUM, PAPÉIS ESPECIAIS (PAPEL MATTE, GLOSSY, SEMI GLOSSY, HIGH QUALITY INKJET PAPER) IMPRESSÃO DUPLEX: MANUAL SCANNER: RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER 600 X 1200 DPI PROFUNDIDADE MÁXIMA DO SCANNER: 48 BITS ÁREA DE ESCANEAMENTO: 297 X 210 MM VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO: 2.4 MS/LINHA (MONO), 9.5 MS/LINHA (COR) DIGITALIZAR PARA PDF: SIM TAMANHO DAS CÓPIAS: CARTA/ A4 OU 10 CM X 15 CM NÚMERO DE CÓPIAS: 1 OU 20 TANQUE DE TINTA PADRÃO CARTUCHOS: REFIL DE TINTA - PRETO: 664; REFIL DE TINTA - COLORIDO: 664 REQUERIMENTOS ELÉTRICOS: VOLTAGEM: BIVOLT; COMPATIBILIDADE: WINDOWS XP/XP PROFESSIONAL X64 EDITION/VISTA/7/8, MAC OS X 10.5.8, 10.6.X, 10.7.X, 10.8.X SOFTWARES INCLUSOS CABO USB INCLUSO GARANTIA DE 1 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MARCA:_____</p> <p>MODELO:_____</p>
4	20	UND	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO - SUPORTE MULTITAREFA AIO ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A PRETO (NORMAL, A4) ATÉ 18 PPM - SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA A PRETO (A4, PRONTA): EM APENAS 8,5 SEG. (DO MODO PRONTA) - CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4) ATÉ 8000 PÁGINAS - VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO 250 ATÉ 2000 - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER - QUALIDADE DE IMPRESSÃO A PRETO (ÓPTIMO) ATÉ 600 X 600 PPP (1200 PPP SAÍDA EFETIVA COM HP FASTRES 1200) - NÚMERO DE TINTEIROS 1 (PRETO) MANUSEAMENTO DE PAPEL - MANUSEAMENTO DE PAPEL DE SÉRIE/ENTRADA: TABULEIRO DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS - MANUSEAMENTO DE PAPEL DE SÉRIE/SAÍDA: TABULEIRO DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS COM A FACE PARA BAIXO - CAPACIDADE MÁXIMA DE ENTRADA (ENVELOPES)ATÉ 10 ENVELOPES - OPÇÕES DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO MANUAL (FORNECIDO SUPORTE DE CONTROLADORES) - MANUSEAMENTO DE PAPEL ALIMENTAÇÃO DE ROLO - FORMATOS DE SUPORTE SUPOSTADOS: A4 A5 ISO B5 ISO C5 ISO C5/6 ISO C6 ISO DL 16K POSTAL EUROPEU - FORMATOS PERSONALIZADOS DOS SUPORTES: 76 X 127 A 216 X 356 MM - TIPOS DE SUPORTES SUPOSTADOS: PAPEL (NORMAL, PARA IMPRESSÃO A LASER), ENVELOPES, TRANSPARÊNCIAS, ETIQUETAS, CARTOLINA, POSTAIS ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS - VELOCIDADE DO PROCESSADOR 400 MHZ - MEMÓRIA DE SÉRIE 8 MB - MEMÓRIA MÁXIMA 8 MB ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER - TIPO DE DIGITALIZAÇÃO: BASE PLANA - RESOLUÇÃO ÓPTICA DE DIGITALIZAÇÃO ATÉ 1200 PPP - PROFUNDIDADE DE BITS: 24 BITS - DIMENSÃO DA DIGITALIZAÇÃO PLANA (MÁXIMA) 216 X 297 MM - QUALIDADE DE DIGITALIZAÇÃO PRETO (NORMAL) ATÉ 6 PPM ESPECIFICAÇÃO DA COPIADORA - RESOLUÇÃO DE CÓPIA (TEXTO A P RETO) ATÉ 600 X 400 PPP - RESOLUÇÃO DE CÓPIA (GRÁFICOS E TEXTO A CORES) ATÉ 600 X 400 PPP - IMENSIONAMENTO DA COPIADORA 30 ATÉ 400% - MÁXIMO DE CÓPIAS ATÉ 99 CÓPIAS IMPRESSÃO FOTOGRAFICA - ECRÃ: LED NUMÉRICO DE DOIS DÍGITOS COMECTIVIDADE - CONECTIVIDADE DE SÉRIE: PORTA HI-SPEED USB 2.0 REQUISITOS DE ENERGIA E OPERAÇÃO - CONSUMO DE ENERGIA: 375 WATTS (A IMPRIMIR), 265 WATTS (A COPIAR OU A DIGITALIZAR), 3,2 WATTS (EM ESPERA), 1 WATT (AUTO-OFF), 0,3 WATTS (DESLIGADA) CONSUMO ENERGÉTICO COMUM (TEC): 0,589 KWH/SEMANA - CONSUMO DE ENERGIA (ACTIVO): 375 WATTS (A IMPRIMIR), 265 WATTS (A COPIAR OU A DIGITALIZAR) - CONSUMO DE ENERGIA (EM ESPERA) 3,2 WATTS - CONSUMO DE ENERGIA (SUSPENSÃO) 1 WATT (AUTO-OFF) - CONSUMO DE ENERGIA (DESLIGADO MANUALMENTE) 0,3 WATTS - EMISSÕES DE POTÊNCIA ACÚSTICA 6,2 B(A) - GAMA DE TEMPERATURAS DE FUNCIONAMENTO 10 A 32,5 °C - GAMA DE TEMPERATURAS DE FUNCIONAMENTO RECOMENDADA 10 A 32,5 °C VOLTAGEM: MONOVOLT 110V GARANTIA DE 1 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MARCA:_____ MODELO:_____</p>



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

5	10	UND	<p>IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS LASERDUPLEX AUTOMATICA COM ALIMENTADOR DE PAPEL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: MÉTODO DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFÍCO DISPLAY LCD (TIPO/TAMANHO): DISPLAY LCD MONOCROMÁTICO DE 5 LINHAS/22 CARACTERES TAMANHO DO PAPEL (MÁXIMO): ATÉ 21,6 CM X 35,6 CM (TAMANHO OFÍCIO) VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MÁXIMA): ATÉ 40 PPM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (MÁXIMA): ATÉ 1200 X 1200 DPI EMULADORES: PCL6, BR-SCRIPT3, IBM PROPRINTER MEMÓRIA (PADRÃO/MÁXIMA): 64 MB/320 MB CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX: SIM CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL (MÁXIMA): BANDEJA COM CAPACIDADE P ARA 250 FOLHAS, BANDEJA MULTIUSO COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS CAPACIDADE DE ENTRADA OPCIONAL (MÁXIMA): BANDEJA COM CAPACIDADE DE 500 FOLHAS CAPACIDADE DE SAÍDA (MÁXIMA): 150 FOLHAS (FACE PARA BAIXO), 1 FOLHA (FACE PARA CIMA) ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): ATÉ 50 PÁGINAS INTERFACES PADRÃO: WIRELESS 802.11B/G/N, ETHERNET E USB INTERFACE USB DIRETA / PICTBRIDGE: SIM/NÃO CÓPIA VELOCIDADE DE CÓPIA (MÁXIMA): ATÉ 40 COM CAPACIDADE DE CÓPIA DUPLEX AUTOMÁTICA: NÃO CAPACIDADE DE CÓPIA DUPLEX MANUAL: SIM RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): 1200 X 600 DPI REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CÓPIA: DE 25 A 400%, EM INCREMENTOS DE 1% OPÇÕES DE CÓPIA: CÓPIAS ORDENADAS, N EM 1, MÚLTIPLAS (ATÉ 99) CÓPIA DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE (RG) SCANNER DIGITALIZAÇÃO TIPO DE SCANNER: MESA PLANA COLORIDA (VIDRO) COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) TAMANHO DO VIDRO DO SCANNER: 21,6 CM X 35,6 CM (TAMANHO OFÍCIO) RESOLUÇÃO DO SCANNER (MÁXIMA): ÓPTICA: ATÉ 1200 X 1200 DPI FUNÇÃO "DIGITALIZAR PARA": ARQUIVO, IMAGEM, E-MAIL, OCR, FTP, USB, SERVIDOR DE E-MAIL, PÁSTA DE REDE (CIFS) VISUALIZADOR DE DOCUMENTOS/SOFTWARE DE OCR: NUANCE PAPERPORT 12SE COM OCR PARA WINDOWS PRESTO! PAGEMANAGER 9 COM OCR PARA MAC COMPATIBILIDADE CICLO COMPATIBILIDADE DO SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10: WINDOWS 7 / WINDOWS VISTA / XP / XP PROFESSIONAL X64 / SERVER 2003 / 2008 O MAC: MAC OS X V10.5.8, V10.6.X, V10.7.X LINUX CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO: ATÉ 50.000 PÁGINAS/MÊS VOLUME MENSAL RECOMENDADO: DE 500 A 3.500 PÁGINAS/MÊS VOLTAGEM: MONOVOLT 110V GARANTIA DE 1 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MARCA: _____ MODELO: _____</p>
6	10	UND	<p>PROJETOR MULTIMÍDIA - PROJETO DE MULTIMÍDIA; COM NO MÍNIMO 3500 LUMENS; RESOLUCAO NATIVA DE 1280 X 800 PIXELS (WXGA); CONTRASTE DE NO MÍNIMO 15.000:1; TECNOLOGIA DE PROJECAO : 3LCD DE 3 CHIPS; COM ZOOM OPTICO 1.3 1.56; FOCO MANUAL; PROJECAO DA TELA MÍNIMA DE 33 E 320 A PARTIR DE 0,84M AO MÁXIMO DE 8,13M; COMPATIVEL COM NTSC/NTSC4.43/PAL/M-PAL/N-PAL/PAL60/SECAM; CORRECAO DO EFEITO TRAPEZIO AUTOMATICO: VERTICAL: +/-30 GRAUS/SLIDER: HORIZONTAL: +/-30GRAUS; COM RUÍDO MÁXIMO DE 40 DB; CONEXOES DE ENTRADA/SAIDA 1X USB-A, 1X USB-B, 1X LAN, 2X HDMI, 2X VGA, 1X VIDEO, 1X MONITOR OUT, AUDIO 1 & 2 , 1X AUDIO OUT; VOLTAGEM : BIVOLT AUTOMATICO; PESANDO NO MÁXIMO 3 KG; MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 25 X 9 CM; MODO DE PROJECAO FRONTAL / TRASEIRA / TETO; DURACAO DA LUMINOSIDADE: MÍNIMO DE 12.000 HORAS (ECONOMICO), 6.000 HORAS (NORMAL); FORNECIDO COM CABO DE ENERGIA, CABO DO COMPUTADOR (VGA); CONTROLE REMOTO DO PROJETO, BATERIAS, FOLHETO DECONFIGURACAO RAPIDA; MODULO WIRELESS; 3 ANOS DE GARANTIA (33 MESES DE GARANTIA CONTRATUAL JUNTO AO FABRICANTE + 3 MESES REFERENTES À GARANTIA LEGAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, II, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR); MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUES; MARCA: _____ MODELO: _____</p>
7	5	UND	<p>FONTE SEMI-MODULAR 600W 80 PLUS BRONZE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO GAMER DESIGN: SEMI-MODULAR, POTÊNCIA: 600W, VERSÃO: ATX 12V 2.3, CHAVE LIGA/DESLIGA, VOLTAGEM COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA: 100~240V, FREQUÊNCIA: 50~60HZ, CORRENTE DE ENTRADA: 12~6ª, CORRENTE DE SAÍDA: 3.3V-15A, 5V-20A, +12V-42A, -12V-0.5A, +5VSB-2.5ª, BAIXO RUÍDO ACÚSTICO: <20DBA, REFRIGERAÇÃO: VENTONHA 140 MM MTBF: 100.000 HORAS (25º C), EFICIÊNCIA: 85%, CABOS COM CAPA DE PROTEÇÃO, COMPRIMENTO DOS CABOS: 50CM, DIMENSÕES: 150 (L) 85 (A) 160 (P) MM, PROTEÇÃO INTERNA CONTRA CURTO CIRCUITO: OVP/ SCP/ OPP/ UVP/ OCP, FILTRO DE ENTRADA AC, PFC ATIVO, GARANTIA: 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, SENDO 3 MESES REFERENTES À GARANTIA LEGAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, II, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR + 9 MESES DE GARANTIA DO FABRICANTE; +24 MESES REFERENTES A EXTENSÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE PARA CLIENTES QUE FIZERAM O REGISTRO DE COMPRA, CERTIFICAÇÕES: IEC 61000 (CE/EMC), IEC 60950 (CE/LVD), 80 PLUS BRONZE, CONECTORES: 1* ATX PLACA MAE: 24 PINOS, 5* SATA, 3* MOLEX: 4 PINOS, 2* EPS 12V 4+4 PINOS, 2* PCI-E 6+2 PINOS, 1* FDD. MARCA: _____ MODELO: _____</p>



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

8	30	UND	DISCO RÍGIDO 500GB 7200RPM SATA III INTERNO - GARANTIA: 01 (UM) ANO. MARCA: _____ MODELO: _____
9	30	UND	DISCO RÍGIDO 1000GB 7200RPM SATA III INTERNO - GARANTIA: 01 (UM) ANO. MARCA: _____ MODELO: _____
10	30	UND	DISCO RÍGIDO 2000GB 7200RPM SATA III INTERNO - GARANTIA: 01 (UM) ANO. MARCA: _____ MODELO: _____
11	50	UND	DISCO SOLIDO INTERNO SSD 240 GB: PADRAO SATA III, 6 GB/S, TECNOLOGIA SSD, 2,5 POLEGADAS; DE 240 GB, VELOCIDADE DE LEITURA DE ATÉ 500 MB/S E GRAVAÇÃO DE ATÉ 450 MB/S; GARANTIA DE 12 MESES; MARCA: _____ MODELO: _____
12	50	UND	DISCO SOLIDO INTERNO SSD 480 GB: PADRAO SATA III, 6 GB/S, TECNOLOGIA SSD, 2,5 POLEGADAS; DE 480 GB, VELOCIDADE DE LEITURA DE ATÉ 500 MB/S E GRAVAÇÃO DE ATÉ 450 MB/S; GARANTIA DE 12 MESES; MARCA: _____ MODELO: _____
13	50	UND	DISCO SOLIDO INTERNO SSD 960 GB: PADRAO SATA III, 6 GB/S, TECNOLOGIA SSD, 2,5 POLEGADAS; DE 960 GB, VELOCIDADE DE LEITURA DE ATÉ 500 MB/S E GRAVAÇÃO DE ATÉ 450 MB/S; GARANTIA DE 12 MESES; MARCA: _____ MODELO: _____
14	80	UND	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR: CONEXÃO USB; PADRÃO ABNT II; COR PREDOMINANTE: PRETA; GARANTIA: 6 (SEIS) MESES. MARCA: _____ MODELO: _____
15	80	UND	MOUSE ÓPTICO: COM BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); CONEXÃO USB; COR PREDOMINANTE: PRETA; GARANTIA: 6 (SEIS) MESES. MARCA: _____ MODELO: _____
16	50	UND	ROTEADOR WIRELESS N 150 MBPS PADRÃO IEEE 802.11 E IEEE 802.11B C/ ANTENA UNIDIRECIONAL. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ROTEADOR WIRELESS, MULTISSID E WDS VELOCIDADE 150MBPS, PADRÃO IEEE 802.11N, BANDA N 150MBPS, POTÊNCIA DE OPERAÇÃO MÁXIMA 17DBM, ADMINISTRAÇÃO: INTERFACE WEB, GERENCIAMENTO LOCAL OU REMOTO, APROVAÇÕES DE AGÊNCIAS REGULADORAS: REGISTRO ANATEL 2355-12-3177. CARACTERÍSTICAS DO GATEWAY: PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES/RECURSOS: WMM, CONTROLE DA LARGURA DE BANDA, SERVIDOR VIRTUAL, PORTA TRIGGERING, UPNP, DMZ, CONTROLE DE RESTRIÇÃO DE ACESSO, CONTROLE DE GESTÃO LOCAL, LISTA DE HOST, PROGRAMAÇÃO DE ACESSO, GERENCIAMENTO DE REGRAS, CONFORMIDADE AOS PADRÕES : IEEE 802.11B, IEEE 802.11G, IEEE 802.11N. - GARANTIA DE 01 (UM) ANO. MARCA: _____ MODELO: _____
17	30	UND	ROTEADOR WIRELESS 450MBPS, 04 PORTAS LAN GIGABIT 10/100/1000 MBPS - ROTEADOR; EQUIPAMENTO DE COMUNICACAO DE DADOS; TIPO WIRELESS 450 MBPS, FREQUENCIA 2.4-2.4835GHZ; COM 04 PORTAS LAN GIGABIT 10/100/1000 MBPS, 01 PORTA WANGIGABIT 10/100/1000 MBPS; PADRAO RJ-45, 01 PORTA USB 2.0, 03 ANTENAS DESTAVCAVEIS 5 DBI, BOTAO QSS, BOTAO RESET; A 10/100/1000 MBPS, WIRELESS 450 MBPS; COM PROTOCOLOS PPP, MLP, FRAME RELAY, SMDS E X.25; COM 16 MB; COM IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B; GARANTIA 12 MESES BALCAO, FONTE DE ALIMENTACAO, CABO ETHERNET; GARANTIA 12 MESES - MARCA: _____ MODELO: _____
18	80	UND	PEN DRIVE 16 GB - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16 GB; CONEXÃO USB 2.0. GARANTIA: 6 (SEIS) MESES. MARCA: _____ MODELO: _____
19	20	UND	PEN DRIVE 32 GB - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 8 GB; CONEXÃO USB 2.0. GARANTIA: 6 (SEIS) MESES. MARCA: _____ MODELO: _____
20	50	UND	ESTABILIZADOR DE TENSAO BIVOLT - ENTRADA BIVOLT; SAÍDA 110VCA; POTÊNCIA NOMINAL 550 VA; 4 (QUATRO) TOMADAS; PROTEÇÃO ATRAVÉS DE FUSÍVEL CONTRA SURTOS; LÂMPADA INDICADORA LIGADO/DESLIGADO; GARANTIA DE 1 (UM) ANO. MARCA: _____ MODELO: _____
21	50	UND	SWITCH 8 PORTAS NÃO GERENCIÁVEL 10/100 - CONECTIVIDADE AUTO-SPEED SENSING 10/100; SUPORTE A REDE FULL-DUPLEX. PERMITE TRANSFERÊNCIAS BI-DIRECIONAIS DE DADOS, DOBRANDO A LARGURA DE BANDA EFETIVA. SUPORTE A UMA INTEGRAÇÃO TOTAL DOS DIFERENTES SISTEMAS OPERACIONAIS DENTRO DE UMA REDE SEM A NECESSIDADE DE UMA CONFIGURAÇÃO EXTRA. 1 (UM) ANO DE GARANTIA. MARCA: _____ MODELO: _____



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

22	50	UND	SWITCH 8 PORTAS NÃO GERENCIÁVEL GIGABIT 10/100/1000MBPS - PERMITE A EXPANSÃO DA REDE COM OITO PORTAS ETHERNET 10/100/1000 MBPS. COMPATÍVEIS COM TVS 4K E ULTRA HD, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, CÂMERAS IP, VÍDEO GAMES E MUITO MAIS. - INTERFACES: 8 PORTAS DE 10/100 / 1000MBPS, NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA, MDI / MDIX AUTOMÁTICO - CONDUZIU: ETHERNET (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8), POTÊNCIA - FONTE DE ENERGIA EXTERNA: BIVOLT - PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3X CSMA / CD - TAXAS DE DADOS: 10/100 / 1000MBPS EM HALF DUPLEX 20/200 / 2000MBPS EM FULL DUPLEX - CAPACIDADE DO BUFFER: 64KB MARCA: _____ MODELO: _____
23	20	UND	SWITCH 16 PORTAS NÃO GERENCIÁVEL 10/100 - CONECTIVIDADE AUTO-SPEED SENSING 10/100; SUPORTE A REDE FULL-DUPLEX. PERMITE TRANSFERÊNCIAS BI-DIRECIONAIS DE DADOS, DOBRANDO A LARGURA DE BANDA EFETIVA. SUPORTE A UMA INTEGRAÇÃO TOTAL DOS DIFERENTES SISTEMAS OPERACIONAIS DENTRO DE UMA REDE SEM A NECESSIDADE DE UMA CONFIGURAÇÃO EXTRA. 1 (UM) ANO DE GARANTIA. MARCA: _____ MODELO: _____
24	20	UND	SWITCH DE 16 PORTAS NÃO GERENCIÁVEL 10/100/1000, PROTOCOLOS CSMA/CD, TCP/IP, ETHERNET: SWITCH; PARA DISTRIBUICAO DOS PONTOS DE REDE; TIPO SWITCH DE PAREDE/MESA; COM 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS; PROTOCOLOS CSMA/CD, TCP/IP, ETHERNET; COMPATIVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 98SE; NT, 2000, XP, VISTA OU WINDOWS 7, MAC OS, NETWARE, UNIX OU LINUX; LEDS DE SINALIZACAO PARA INDICAR USO DAS 16 PORTAS; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; ON SITE; MANUAL TECNICO; COM CABO ELETRICO; BIVOLT
25	10	UND	SWITCH 24 PORTAS NÃO GERENCIÁVEL 10/100 - 24 PORTAS FAST ETHERNET RJ-45 10/100 MBPS; COMPATÍVEL COM PADRÕES IEEE 802.3 / IEEE 802.3U; COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MAC; CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X; PROTEÇÃO CONTRA BROADCAST STORM. CAPACIDADE DE CHAVEAMENTO MÁX 3.2 GBPS; LEDS DE DIAGNÓSTICO PLUG & PLAY; GABINETE 19" PARA RACK. 1 (UM) ANO DE GARANTIA. MARCA: _____ MODELO: _____
26	10	UND	SWITCH REDE LOCAL TIPO GERENCIÁVEL 24 PORTAS 10/100/1000- SWITCH; REDE LOCAL; TIPO GERENCIÁVEL; COM 24 PORTAS 10/100/1000; PROTOCOLOS IEE802.1X, 802.3AF; LEDS DE SINALIZACAO PARA ENERGIA, ATIVIDADE; GARANTIA 12 MESES; MANUAL DE INSTALACAO E OPERACAO; BIVOLT MARCA: _____ MODELO: _____
27	10000	UND	CONECTOR RJ45 CAT5E 8 VIAS – AMP - PLUG-8P8C-U-C5 PLUGUE RJ-45 PARA PAR TRANÇADO, CAT. 5, UNIVERSAL MARCA: _____ MODELO: _____
28	10000	MTS	CABO ELETRÔNICO MULTILAN CAT.5E; CONSTRUÇÃO: ROHS COMPLIANT CATEGORIA 5EU/UTP (NÃO BLINDADO) LSZH CONDUTOR DE COBRE NU ISOLADO COM POLIETILENO TERMOPLÁSTICO ADEQUADO. OS CONDUTORES SÃO TRANÇADOS EM PARES. CAPA EXTERNA EM LSZH (LOW SMOKE ZERO HALOGEN) E COMPOSTO POR MATERIAIS QUE CUMPREM COM A DIRETIVA EUROPÉIA ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES). 4 PARES 24 AWG MARCA: _____ MODELO: _____
29	50	UND	PLACA WIRELESS; POSSUI 1 ANTENA DESTACÁVEL DIPOLO DE 2 DBI COM CONECTORES R SMA. CRIPTOGRAFIA DE DADOS SEM FIO COM PADRÃO WEP DE 64/128 BIT PARA A SEGURANÇA. PRODUTO CERTIFICADO PELA ANATEL (AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÃO) 3090 11 3177. INTERFACE: PCI EXPRESS. FREQUÊNCIA (FAIXA): 2.4 GHZ ATÉ 2.4835 GHZ. EIRP MÁXIMO: < 20 DBM. MODOS DE WIRELESS: AD HOC E INFRAESTRUTURA. ANTENA: EXTERNA REMOVÍVEL TIPO MINI OMNI DE 2 DBI (RP SMA). PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N; IEEE 802.11G; IEEE 802.11B; PADRÕES DE SINAL COMPATÍVEIS: TECNOLOGIA DA MODULAÇÃO: OFDM/CCK/16 QAM/64 QAM; SEGURANÇA WIRELESS: WEP: 64/128 BITS; WPA PSK / WPA2 PSK; FILTRAGEM MAC WIRELESS.
30	50	UND	PLACA DE REDE GIGABIT PCI EXPRESS X1 10/100/1000 RTL8111; PLACA DE REDE GIGABIT PCI EXPRESS X1 VELOCIDADE: GIGABIT 1GB/S, VELOCIDADES COMPATÍVEIS: 10/100/1000, CONECTOR: RJ45, INTERFACE: PCI EXPRESS X1, COMPATIVEL COM WINDOWS, TRANSFERÊNCIA: FULL-DUPLEX COM CONTROLE DE FLUXO CHIPSET: RTL811 MARCA: _____ MODELO: _____
31	50	UND	MEMORIA RAM, 08GB PC3L-12800, 1600MHZ DDR3L SODIMM (NOTEBOOK)- MEMORIA RAM; DE 08 GB; PC3L-12800; VELOCIDADE DE 1600MHZ; DDR3L SODIMM; COM 204 PINOS; GARANTIA DE 12 MESES; MARCA: _____ MODELO: _____
32	50	UND	MEMORIA RAM, 08GB PC4-21300, 2666MHZ, DDR4 SODIMM (NOTEBOOK) - MEMORIA RAM; DE 08 GB; PC4-21300; VELOCIDADE DE 2666MHZ; DDR4; COM 260 PINOS; GARANTIA DE 12 MESES; MARCA: _____ MODELO: _____



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

33	50	UND	MEMORIA RAM, 08GB PC3L-12800, 1600MHZ DDR3L DIMM (DESKTOP) - MEMORIA RAM; DE 08 GB; PC3L-12800; VELOCIDADE DE 1600MHZ; DDR3L SODIMM; COM 240 PINOS; GARANTIA DE 12 MESES; MARCA: _____ MODELO: _____
34	50	UND	MEMORIA RAM, 08GB, PC4-21300, 2666MHZ, DDR4 DIMM (DESKTOP) - MEMORIA RAM; DE 08 GB; PC4-21300; VELOCIDADE DE 2666MHZ; DDR4; COM 288 PINOS; GARANTIA DE 12 MESES; MARCA: _____ MODELO: _____

Ibirarema, 12 de julho de 2022.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

Ref.: Processo n.º 64/2022 - Pregão n.º 45/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

Ref.: Processo n.º 64/2022 - Pregão n.º 45/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

Ref.: Processo n.º 64/2022 - Pregão n.º 45/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



ANEXO V

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

Ref.: Processo n.º 64/2022 - Pregão n.º 45/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº --/2022

Ref.: AO PREGÃO N.º 45/2022

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e vinte e dois, presentes as partes de um lado, o MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 46.211.694/0001-07, com endereço na Rua Alexandre Simões de Almeida, n.º 367, na cidade de Ibirarema, comarca de Palmital, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão JOSÉ BENEDITO CAMACHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Pontremolez, n.º 642, no município de Ibirarema, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.725.436-3 SSP/SP e do CPF/MF n.º 015.601.458-03 SSP/SP de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, e inscrição estadual n.º _____, representada por seu Sócio/Diretor _____, portador da Cédula de Identidade - RG n.º _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações pelas Leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório Nº 64/2022, na modalidade de PREGÃO Nº 45/2022, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 45/2022, que passa a fazer parte para todos os efeitos desta ATA.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 – A entrega do objeto licitado deverá ser feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Municipalidade, mediante requisição emitida por funcionário da Prefeitura Municipal, com antecedência de 07 (sete) dias úteis, no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Alexandre Simões de Almeida, n.º 367, Ibirarema/SP, ou em outro local que poderá ser determinado pela Administração, sem quaisquer despesas extras para esta.

2.1.1 - A realização de cada entrega será efetuada após a requisição emitida por funcionário da Prefeitura, que informará previamente a Contratada da quantidade e data da



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

entrega, de acordo com as reais necessidades do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e demais departamentos.

2.2 – Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.3 - O objeto da presente licitação será recebido:

2.3.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

2.3.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.

2.4 - Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 2.5 abaixo.

2.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6 - Sob hipótese alguma será permitida na entrega, a substituição do material ofertado, quer em função de outra especificação ou de outras marcas, embalagem, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor global da presente ata de registro de preços é de R\$ _____ (_____), cujos recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.

CLÁUSULA QUARTA DOS PAGAMENTOS

4.1 - O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibirarema.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos licitados, após a regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64.

4.3 - Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

5.1 - A presente Ata de registro de preços terá sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, devendo ser considerado rescindido, mesmo que ainda restem produtos a serem entregues.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - São obrigações da Contratada:

6.1.1 - o cumprimento do prazo de entrega ofertado em proposta;

6.1.2 - a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.

6.1.3 - a inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transferirá para a Contratante, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.

6.1.4 - a Contratada obriga-se a fornecer à Contratante, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.

6.1.5 - a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.

6.2 - São obrigações da Contratante:

6.2.1 - pagar à Contratada os valores devidos, nas datas avençadas.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e autárquica do Município de Ibirarema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a Contratada que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

7.2.1 - advertência;

7.2.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

7.2.3 - para as sanções previstas acima, é facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada.

7.3 - O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor do contrato. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela Contratada e aceito pela Contratante.

7.4 - As sanções previstas nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

7.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

7.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

8.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula oitava deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

8.2 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo I II, seção I II da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLAUSULA DÉCIMA DA VINCULAÇÃO

10.1 – Integra o presente termo de contrato, a proposta da Contratada, e o edital de licitação que norteou o certame, ao qual se vincula o presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, atualizada, para os casos que por ventura ficarem omissos neste termo de contrato/Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 - Será competente o Foro da Comarca de Palmital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, nos termos do art. 55, § 2º da Lei de licitações.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Ibirarema, de de 2022.

AS PARTES:

JOSÉ BENEDITO CAMACHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA
CONTRATANTE

XXXXX XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....